



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2020**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL**, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento da função de **Pedreiro**, para atuar junto ao Município de Três Passos, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

**1 Das disposições preliminares**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.552, de 23 de março de 2020 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

**2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado**

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **30 de julho a 04 de agosto de 2020**, junto ao Setor de Protocolo, situado no centro administrativo deste Município, na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos – RS, durante horário de expediente.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá anexar ao e-mail:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição
- Entregar os seguintes documentos:
  - ✓ 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
  - ✓ Cópia da Carteira de Identidade,
  - ✓ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - ✓ Cópia diploma ensino fundamental completo;
  - ✓ Cópia autenticada dos títulos devidamente relacionados em formulário específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.3 A inscrição é gratuita.

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

**3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:**

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Pedreiro	02 (duas)	- Ensino fundamental completo - Experiência comprovada na área	Padrão 03 R\$ 1.373,09	44 horas

**4 Das condições da contratação**

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.

**5. Do Processo Seletivo**

O processo seletivo em tela será efetivado mediante prova de títulos de caráter classificatório, nos termos dos itens seguintes do presente edital.

**5.1. Da prova de títulos:**

5.1.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e totalizara até 100 pontos.

5.1.2 Grade de pontuação dos títulos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

<b>Itens</b>	<b>Pontuação</b>
<b>1. <u>Prestação de serviço para pessoa física ou jurídica (exceto serviço público):</u> Experiência comprovada como Pedreiro, mediante anotação em Carteira de Trabalho - CTPS (máximo de 30,00 pontos, sendo 0,50 pontos para cada mês completo, limitados a 60 meses, dentro dos últimos 10 anos)</b>	30,00
<b>2. <u>Prestação de serviço autônomo:</u> Experiência comprovada como Pedreiro, mediante certidão de lotação expedida pelo órgão competente ou contrato social e CNPJ como Micro Empresa Individual - MEI, na área de construção civil (máximo de 30,00 pontos, sendo 0,50 pontos para cada mês completo, limitados a 60 meses, dentro dos últimos 10 anos)</b>	30,00
<b>3. <u>Prestação de serviço para pessoa jurídica (serviço público):</u> Experiência comprovada como Pedreiro, atuação junto a órgão público, mediante anotação em Carteira de Trabalho - CTPS ou certidão/declaração de tempo de serviço, expedida pelo contratante (máximo de 30,00 pontos, sendo 0,50 pontos para cada mês completo, limitados a 60 meses, dentro dos últimos 10 anos)</b>	30,00
<b>4. Certificado de curso na área de construção civil, com carga horária mínimo de 40 horas, valendo 2,00 pontos cada (máximo de 10,00 pontos por certificado, limitado a 05 certificados)</b> <i>Obs.: Não serão pontuados certificados/títulos com menos de 40 horas</i>	10,00
<b>Observações:</b>	
- O curso de requisito para provimento da função não será utilizado para pontuação.	
- Certificados/títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
- Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou qualquer outra forma de documento, que não seja documento legalmente expedido por órgão oficial.	
- Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.	
- Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
- Períodos de experiência concomitantes, serão computados apenas uma única vez	

### **6. Apresentação Dos Títulos:**

6.1. Os títulos serão apresentados pelo próprio candidato ou por seu procurador, quando da inscrição, mediante fotocópia autenticada e preenchimento de formulário específico.

6.2. Títulos não descritos no formulário, mesmo que entregues suas cópias não serão pontuados, assim como títulos descritos no formulário e não comprovados com cópia dos mesmos, também não serão pontuados.

### **7. Da aprovação e convocação**

7.1. O resultado das provas será publicado no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) e quadro mural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

## **8. Dos recursos**

8.1. Os candidatos terão o prazo de um dia útil para interpor recurso administrativo, a contar da data da publicação oficial das inscrições, da análise dos títulos e/ou resultado final, o que ocorrer primeiro.

8.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;

b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;

c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;

d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;

e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da comissão e anexado aquele.

8.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

## **9. Dos critérios de desempate**

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) Ordem cronológica de inscrição;

## **10. Da homologação e do resultado final**

10.1. O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.trespazos-rs.com.br](http://www.trespazos-rs.com.br) e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**11. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado**

11.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.552, de 23 de março de 2020, autorizadora na contratação e possíveis alterações posteriores.

**12. Das disposições finais**

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

12.2 Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

**13. Dos casos omissos**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 29 de julho de 2020.

**JOSÉ CARLOS A. AMARAL**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANE SELL MULLER**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO**  
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

**Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 049/2020**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 049/2020, para a contratação temporária de PEDREIRO:

**Informações Pessoais**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (    ) \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Três Passos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

RG:

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2020**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 049/2020, para a contratação temporária de PEDREIRO:

Três Passos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

RG:

